



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS –

Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – Campinas / São Paulo.
Fone: (19) 3254-9263 Ramal 1
cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ANO 2025 NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS-SP.

INSCRIÇÃO Nº 043 E

A entidade **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ VIANNEY**, CNPJ 46.104.071/0001-35, com sede em Campinas/SP, à Rua Macaraí, nº 305, Vila Cura D'Ars, é inscrita neste Conselho sob o número **043 E**, desde **24/04/2012**.

A entidade executa os seguintes serviços socioassistenciais:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – 06 a 14 anos e 11 meses, executado à Rua Francisco Bianchini, 1.199, Vila Georgina, Campinas/SP, CNPJ 46.104.071/0002-16;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executados à Rua Macaraí, 305, Vila Cura D'Ars, Campinas/SP, CNPJ 46.104.071/0001-35.

Este Comprovante tem validade até 01 de agosto de 2026.

Campinas, 21 de julho de 2025.



Ismênia Aparecida Santos Oki
Presidente CMAS Campinas



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS -

Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – Campinas / São Paulo.
Fone: (19) 3733-7390 Ramal 1
cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS nº 020/2025 - Renovação de Inscrição 2025 -

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no Diário Oficial do Município de Campinas em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as prerrogativas do CMAS em disciplinar o processo de renovação da documentação das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho;

Considerando a grande demanda atual na análise dos documentos de entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que pleiteiam inscrição no Conselho;

Considerando o envolvimento e sobrecarga de Conselheiros(as) nos preparativos da 16ª. Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando que as Entidades e Organizações que são cofinanciadas pelo Poder Público têm acompanhamento constante da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação – CDMA;

Considerando parecer da Comissão de Inscrição e Normas sobre a matéria, em reunião realizada no dia 11 de março de 2025;

RESOLVE

Acatar parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **APROVAR**:

Art. 1º - Que o processo de Renovação da documentação das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, atualmente inscritos no Conselho, **se dê no mês de abril de 2026**;

Art. 2º - Prorrogar para a data de 31 de julho de 2026 a validade dos Comprovantes de Inscrição das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais atualmente inscritos no Conselho;

Art. 3º - Que as entidades, organizações e serviços atualmente inscritos no Conselho e **que não são cofinanciados pelo Poder Público**, portanto, não acompanhadas pela CDMA apresentem Relatório de Atividades de 2024;

§ 1º - o Relatório de Atividades de 2024 **das entidades não cofinanciadas** deverá ser encaminhado em papel timbrado da entidade e assinado por seu representante legal e pelo Responsável ou Coordenador(a) técnico;

§ 2º - o Relatório de Atividades de 2024 **das entidades não cofinanciadas** deverá ser encaminhado até 31 de julho deste 2025 em arquivo PDF para o CMAS em seu e-mail:

cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br

Art. 4º - Que as entidades, organizações e serviços atualmente inscritos no Conselho **que no exercício de 2024 e ou 2025 tiveram alterações em Estatutos, Diretoria, Endereços, etc e que ainda não comunicaram este Conselho**, que o façam com envio de Ofício em papel timbrado da entidade e assinado por seu representante legal em arquivo PDF para o CMAS em seu e-mail: cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 2025



Benedito Antonio Pazinatti
Presidente – CMAS/Campinas
cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br